Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

Lei nº 170/96

Súmula:

Autoriza o poder executivo Municipal a celebrar convênio coma CAERD -Companhia de Águas e esgotos S/A.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte.

LEI:

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a CAERD - Companhia de Águas e Esgotos S/A, nos moldes da minuta em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor nada data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 8 de Março de 1.996.

Sebastião Barroso da Silva PREFEITO MUNICIPAL